

RESOLUÇÃO 023-2018 - REITORIA

Regulamenta a Matrícula em Disciplinas pela Resolução 022/2018, com base no Artigos 28 a 30 do Regimento Interno do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA.

O Professor Dr. Natanael Atilas Áleva, Reitor do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Os acadêmicos reprovados apenas por nota, na IES, interessados em cursar disciplinas por meio da Resolução 022/2018, conforme o disposto nos incisos II e III, deverão protocolar requerimento, separado por disciplina, informando o interesse em cursá-la (s) e aguardar o deferimento de cada pedido por parte da coordenação de curso;

Parágrafo Único - É vedada a cobranças de qualquer taxa como condição para apreciação dos pedidos;

- Art. 2º Após o deferimento dos pedidos citados no artigo 01, os interessados deverão comparecer à Central de Atendimento ao Aluno para efetivação da matrícula conforme a solicitação do pedido observados os seguintes critérios:
- I O valor a ser pago pelos interessados para a opção descrita no inciso II da resolução 022/2018, e determinado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração de acordo com o curso escolhido deverá ser pago em até o número máximo de 4 parcelas, para matrícula e toda a semestralidade correspondente ao número de créditos a serem cursados.
- II O valor a ser pago pelos interessados para a opção descrita no inciso III da resolução 022/2018, e determinado pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração de acordo com o curso escolhido deverá ser pago integralmente e à vista e em uma única parcela, para matricula e toda a semestralidade correspondente ao número de créditos a serem cursados.
- III A efetivação da matrícula ocorrerá somente após a confirmação do deferimento do pedido do interessado na Central de Atendimento, mediante sua presença e a realização dos procedimentos de cadastro e registro da matricula na Ficha do Aluno.



- Art. 3º A comprovação da aprovação nas disciplinas será formalizada no Histórico Escolar, conforme solicitação formal protocolada na Central de Atendimento ao Aluno, que será expedido em 10 (dez) dias úteis, não contado o dia do pedido, observado o seguinte:
- I Os acadêmicos que cursaram disciplinas por meio da Resolução 022/2018, inciso II, poderão solicitar o documento descrito no caput do Artigo após o encerramento do semestre letivo e o período destinado às Verificações Finais estabelecido no Calendário Acadêmico;
- II Os acadêmicos que cursaram disciplinas por meio da Resolução 022/2018, inciso III, poderão solicitar o documento descrito no caput do artigo a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da avaliação.
 - Art. 4º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Reitoria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, 99 de março 2018.

Prof. Dr. Natanael Atilas Alexa Profession